



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

EDITAL DE CHAMAMENTO/FOMENTO/PREMIAÇÃO Nº 001/2024 – CHAMADA CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS E PREMIAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II DE FOMENTO À CULTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, torna público a realização de Chamamento, Fomento e Premiação para seleção de propostas de iniciativas ARTÍSTICAS E CULTURAIS dos segmentos como: artista solo/coletivo com ou sem CNPJ, ponto de cultura, arte visuais, arte urbana e grupos e danças folclóricas, artesanatos, circos, estúdios de gravações e ateliês de arte, teatros independentes, centros de memória e patrimônio, reformas e obras e aquisição de bens culturais, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais, associações religiosas culturais e demais minorias, em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipal e de apoio ao Chamamento, Fomento e Premiação à Cultura, obras, reformas e subsídios para manutenção de espaços e organizações culturais.

O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, classificados na modalidade CONCURSO E PREMIAÇÃO, conforme o Art.6º XXXIX, Art.28, III e Art.30º da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante pagamento de Concurso e Prêmios de projetos aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo, em especial a de “Formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os Órgãos e Entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e às aspirações da sociedade” e a de “incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e



aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil e organizada e individual”.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	14/11/2024 – 19h.
Inscrições	18 a 29 de novembro 2024.
Avaliação e Seleção da Banca Examinadora	30/11 e 1/12 de 2024.
Divulgação Preliminar dos Selecionados	2/12/2024.
Recursos na Fase de Seleção	3/12/2024.
Publicação dos Habilitados	4/12/2024.
Publicação dos Aprovados e Habilitados	5/12/2024.
Fase de Contratação Assinatura do Termo de Execução Cultural	9/12/2024.
Período de Pagamentos pelo Financeiro do Município	A partir de 12/12/2024.
Período de Execução a partir do Pagamento pelo Financeiro	A partir do pagamento.
Prazo final para os Proponentes apresentarem Relatório de Execução dos projetos aprovados	Maio de 2025.
Prazo final para a Secretaria de Cultura Aprovar ou Rejeitar o Relatório de Execução	Junho de 2025.

Deste modo, a Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente Edital elaborado com base na **Lei Nº 14.399, DE 08 DE JUNHO DE 2022**. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada no **DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em âmbito Municipal, iniciativas, artísticas ou culturais nos segmentos: ponto de cultura, arte visuais, arte urbana e grupos de danças folclóricas, circos, estúdios de gravações e ateliês de arte, artesanato, teatros independentes, centros de memória e patrimônio, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais, associações religiosas culturais e demais minorias, produzidos por fazedores e fazedoras de cultura ou artista solo/coletivo com ou sem CNPJ, residente e domiciliados no município de São Miguel do Guamá, com

atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 02 (dois) anos no Município de São Miguel, Estado do Pará.

1.2 São Objetivos do presente EDITAL:

- a) Fomentar diversos segmentos da arte e cultura de São Miguel do Guamá;
- b) Promover o fortalecimento e valorização da Cultura do Município;
- c) Garantir o acesso da população a iniciativas artísticas e culturais fomentadas por este EDITAL.

2. METAS E AÇÕES

2.1 Apoio a Realização de ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a realizações de festas populares e religiosas, feiras e cursos de formação para profissionais da cultura entre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

2.1.1 Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de apoio de Fomento e Premiação no Município de São Miguel do Guamá.

2.2 Estimular execução de subsídio, para a manutenção de espaço, ambiente e iniciativas culturais organizados e mantido por pessoas ou associações com ou sem CNPJ. Organização da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico cultural.

2.2.1 Alinhar instrumentos legais, tais como cadastros de inscrições que possam respaldar a destinação de recursos, para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artísticas culturais organizadas e mantidas por pessoas associações e coletivos. Organização da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico cultural no município de São Miguel do Guamá-Pará.

2.3 Destinar recursos para fomentar as redes de ponto de cultura por meio de termos e compromissos culturais e premiações para agentes culturais.

2.3.1 Valorizar a cultura local e seus múltiplos protagonistas, por meio da destinação de recursos eminentes a publicação e execução de Editais de Chamamento, Fomento e Premiação Público do Município de São Miguel do Guamá-Pará.



3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para o Município de São Miguel do Guamá-Pará é de: R\$ 384.273,42 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), deduzidos 5% (cinco por cento) destinado a assessoria e outras despesas previsto na Lei, no valor de R\$ 19.213,74 (dezenove mil, duzentos e treze reais e setenta e quatro centavos) sendo que 25% deste valor será destinado a Cultura Viva valor de R\$ 96.068, (Noventa e seis mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), para Fomento a cultura, valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para obras, reformas e aquisição de bens culturais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais: R\$ 48.991,39 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

MAPA CULTURAL, INSCRITOS NA LEI ALDIR BLANC 2 EM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ /2024

FOMENTO CULTURAL – PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL			
Objeto (Segmento Cultural)	Quant.	Valor (UNT.)	TOTAL
• (6) Para músicos, musicistas, djs, compositores, cantores, artistas musicais, produtores musicais, instrumentistas e outros, compositores livres que atuem em qualquer expressão musical de São Miguel do Guamá; • (2) Festividades e festivais - seja de cunho religioso e / ou caráter cultural com grande expressividade para o município de São Miguel do Guamá; • (4) Cultura ancestral afro-brasileira, de matriz ancestral como capoeira terreiros de religiões afro / tradições indígenas culturais que possam expressas através de saberes dos povos ancestrais / comunidades ribeirinhas / comunidades quilombolas; • (3) Artesanato - trabalhos manuais utilizando de matéria prima natural ou não, que tragam originalidade e criatividade, moldados de forma não industrial; • (2) Artes visuais, que contemplem as artes plásticas como pintura, grafite, desenho, escultura, fotografia, design (de interiores, gráfico, paisagístico): • (2) Literatura onde se inclui contação de histórias, causos contos populares, livros autorais, projetos de leitura coletiva ou clubes de leitura, preferencialmente culturais; • (4) Dança considerando neste item as expressões corporais e performances com ritmos e movimentos, como quadrilhas juninas, carimbó, hip hop, pontos / grupos de dança; • (1) Moda e design que seja produção autoral e desenvolva. produtos com originalidade e traga conceito e coerência; • (4) Cultura popular (ênfatizando blocos carnavalescos tradicionais de rua,	30	R\$ 5.000,00	R\$: 150.000,00



escolas de samba, saberes populares, rezadeiras, benzedeiras, grupos folclóricos com relevância no município;			
• (2) Teatro.			
CULTURA VIVA			
Instituída para potencializar os grupos e agentes culturais já existentes nos territórios e comunidades do país.	Quant.	Valor (UNT.)	TOTAL
02 Pontos de Cultura de Carimbó	10	R\$ 9.606,83	R\$ 96.068,3
02 Pontos de Cultura de Quadrilha			
02 Pontos de Cultura de Escola de Samba			
02 Pontos de Cultura de Capoeira			
02 Pontos de Matriz Africana - Cultura Ancestral			
OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS/PROJETOS			
	Quant.	Valor (UNT.)	TOTAL
(2) Construção de espaço cultural (sugestão)	2	R\$ 24.495,69	R\$ 48.991,38
SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS			
Sugestão: Projetos culturais em execução ou iniciantes que abranjam um quantitativo substancial de 50 a 100 pessoas.	Quant.	Valor (UNT.)	TOTAL
(03) Prêmios	3	R\$ 23.333,33	R\$ 70.000,00

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, há pelo menos 2 (dois) anos com comprovação de residência e documento de domicílio Eleitoral de São Miguel do Guamá (Título de Eleitor).

4.1.1 Salvo os agentes culturais que executam atividades de natureza itinerante a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento dos entes federativo onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto § 7º do Art. 19 do Decreto nº 11.453, de 2023.

4.1.1.1 No entanto deve apresentar declaração de que permanecerá no município durante a execução do projeto.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (EX.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem Constituição jurídica (ou seja sem CNPJ) será indicada a pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e apresentação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 1.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto que vai inscrever necessariamente, deve exercer as funções: de criação direção produção coordenação e gestão artística outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo 10 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de elaboração do Edital, na etapa de julgamento de recursos;
- II- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores); do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito); do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministro); do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1. I, II e/ou III.



- 5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujo sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico do item 5.1. I, II e/ou III.
- 5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

- 6.1 fica garantido as cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas); indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoas que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de trata o Anexo 12.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I- Procedimento de heteroidentificação;
- II- Solicitação de carta consubstanciada;
- III- Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoa étnica racial.

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer as cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

- I- Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III- Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretos e pardas) ou indígenas, e
- IV- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretos e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem ser submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2 como se inscrever, entres os dias 18 a 29 de novembro de 2024.

7.1.1 Podendo haver alteração no prazo por parte da Secretaria, caso haja, será amplamente divulgado nas Redes Sociais da Prefeitura e Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico na sede da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel do Guamá-Pará, endereço: Travessa Inácio Neto, SN – Bairro: Vila Nova, São Miguel do Guamá-Pará, NO HORÁRIO DE 08h ATÉ AS 13h. NOS DIAS ÚTEIS (segunda a sexta-feira), no período de 18 a 29 de novembro de 2014, sendo que as inscrições irão até as 23:59h do último dia.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição.
- b) Anexo 1 para pessoa física ou
- c) Anexo 2 para pessoa jurídica que constituem a inscrição e
- d) Anexo 3 que constituem o plano de trabalho do projeto
- e) Curriculum do proponente (release ou histórico)
- f) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organização da sociedade civil); comprovante de residência; Título de Eleitor e Dados Bancários;
- g) Mini curriculum dos integrantes do projeto (opcional);
- h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme;
- i) Anexo 1 pessoa Física; ou Anexo 2, pessoa jurídica, quando houver;
- j) Na apresentação do projeto, bem como na execução deve ser observado e garantida e exibição das logomarcas Municipal (Prefeitura e Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo), Governo Federal (PNAB e do Ministério da Cultura).
- k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

8.3 O proponente é responsável dos documentos enviados e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto;

8.4 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com 2 inscrições, sendo 1 inscrição para fomento ou chamamento, e outra para premiação (individual ou grupo), conforme aprovado pela plenária na escuta pública e registrado em Ata;

8.5 O proponente deve acompanhar os encaminhamentos das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação:

8.5.1 Site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Redes sociais da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo; Canais do WhatsApp e Informes pelas Rádios da Cidade;

- 8.6 As inscrições deste Edital são gratuitas;
- 8.7 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, religião, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição brasileira, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição ou outra que tenha os critérios de valores e somatórias, e informando como será utilizado o recurso financeiro recebido com valores por item e valor total do custo do projeto na planilha.
- 9.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos de projetos e os preços praticados no mercado será avaliada pela Banca de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.3 A estimativa de custo do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser cancelados total ou parcialmente pela Comissão de Seleção, se após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.5 Caso o proponente discorde dos valores cancelados poderá apresentar recursos na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme tabela de valores por categorias e projetos do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015. (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência), de modo a contemplar:

- I. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- II- No aspecto atitudinal, a contratação dos colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.1.1 A contrapartida social, não serão aceitas as de natureza obrigatória do projeto, devendo o proponente buscar apresentar como contrapartidas algo mais do que as obrigatórias a fazer no projeto para a comunidade.

11.2 OS SUBSÍDIOS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir e realizar atividades artísticas culturais aberta ao público em pelo menos 10% (dez por cento) de suas atividades normais, e deve dar publicidade ao apoio durante a execução do projeto conforme o item 8.2, letra G.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no formulário de inscrição e dever ser executadas até 6 (seis) meses a partir do repasse financeiro, conforme o item 8.5.

12. ETAPA DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I- Análise de mérito cultural dos projetos primeiramente feitos por uma comissão de seleção composta por 3 (três) pareceristas contratados para tal, pela equipe da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.
- II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descrito no tópico 15.1.

III-Chamamento para assinatura de execução cultural (contrato).

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 13.1 Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre o seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizado por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 8 (oito) deste Edital.
- 13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 13.3 Análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas contratados para o devido fim de avaliação.
- 13.4 Os membros da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar sobre pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 8, critério de avaliação.
- 13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recursos destinado a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo que repassará imediatamente a empresa contratada para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.
- 13.7 O recurso que tratam o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia corrido, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior a publicação.
- 13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.
- 13.9 Após análise dos recursos o resultado do mesmo será enviado ao proponente que entrou com recurso por meio de WhatsApp, e-mail e forma presencial na Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo para entrega do mesmo ao proponente.
- 13.10 Após o julgamento de recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura, redes sociais da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo e exposto em local de grande circulação para conhecimentos de todos.



14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas os recursos que seriam inicialmente desta categoria, poderão ser remanejados para outra categoria, ou redistribuídas o valor a remanescentes para aumentar o valor a receber pela a mesma ou outra categoria, conforme as seguintes regras:

- a) Por decisão da gestão pública que lançou o edital
- b) por decisão da Banca Examinadora de avaliação das propostas lançadas na chamada pública deste edital.

14.2 Caso não seja preenchidas todas as vagas deste edital os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital por decisão da gestão pública.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Documentos necessário para habilitação deverão ser entregues junto com sua proposta do Projeto;

15.1.1 PESSOA FÍSICA

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e de dívida ativa da união; (RECEITA FEDERAL)

- I- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos estaduais; (SEFA)
- II- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedidas pelos órgãos municipais; (SEFIN/ São Miguel do Guamá)
- III- Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- IV- Comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- V- Cópia do RG e CPF
- VI- Título de Eleitor
- VII- Dados Bancários (cópia do cartão e nome do titular da conta)

15.1.1.1 Comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- Pertencente a população nômade ou Itinerante: ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

15.1.1.1.1 No entanto deve apresentar declaração de que permanecerá no município durante a execução do projeto.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I- Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica – CNPJ, emitida no site da secretaria da receita Federal do Brasil;
- II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organização da sociedade civil;
- III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV- Certidões negativa de débitos relativos a créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- V- Certidões negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedidas pelos órgãos Estaduais, (SEFA)
- VI- Certidões negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais expedidas pelos órgãos municipais; (SEFIN/ São Miguel do Guamá)
- VII- Certificado de regularidade do Fundo de garantia do tempo de serviço- CRF/FGTS;
- VIII- Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeitos de negativas servirão como certidões negativas, deste que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Os proponentes poderão solicitar a comissão avaliadora justificado, mais 5 (cinco) dias para entrega dos documentos de habilitação, caso não consiga entregar todos no prazo de 5 (cinco) dias uteis conforme item 15.1 do edital.

15.4 Contra a decisão de fase de habilitação, caberá recurso fundamentada e específico destinada A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que repassará imediatamente a empresa contratada para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

15.5 Os recursos que tratam o item 15.4 deverão ser a apresentados no prazo de 1 dia corrido a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após fase.

15.6 Os recursos referentes as discordâncias do resultado proveniente da pontuação recebida pelo proponente, será reavaliada por uma comissão de no mínimo 3 (três)

parecerista e emitido pontuação média que será o resultado final da pontuação para classificação.

15.7 Os recursos apresentados fora do conforme item 15.5, prazo, não serão avaliados.

15.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS;

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de Execução Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital, de forma presencial no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 O termo de Execução Cultural correspondente ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do termo.

16.3 Após a assinatura do termo de execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até: **ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.**

16.4 A assinatura do termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio está condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o termo de execução Cultural até 05 (cinco) dias da aprovação do projeto, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

I) 17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas Municipais (Prefeitura e Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo), Governo Federal (PNAB e do Ministério da Cultura) de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo do Município.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiências e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objetivo.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 9. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo e Portal da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis [no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e nas Redes Sociais da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.](#)

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivos fiscal e outros programas e/ou apoios Federais, Estaduais e Municipais e Privados.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, **NA LEI 14.133, DE ABRIL DE 2021**, e do decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), concordando e dando ciência sobre eles.

19.9 O resultado do Chamamento/Fomento e Premiação Público regido por esse Edital terá validade até 30 (trinta) dias de sua publicação e/ou até o chamamento para assinar o termo de fomento de todos os aprovados inclusive suplente quando houver disponibilidade.

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 01- FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
- 02- FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 03- MODELO DE PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL
- 04- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- 05- DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- 06- DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAIS
- 07- CURRÍCULO RESUMIDO
- 08- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 09- RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTA
- 10- CARTA DE ANUÊNCIA
- 11- FORMULÁRIO DE RECURSO
- 12- DECLARAÇÃO ÉTNICA RACIAL
- 13- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 14- TERMO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA,
ESPORTE E
TURISMO

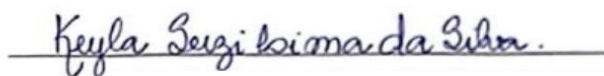
MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Eduardo Sampaio Gomes Leite

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
KEYLA SUZI LIMA DA SILVA
Decreto006/2021



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Travessa Inácio Neto, SN – Bairro: Vila Nova, São Miguel do Guamá-Pará

EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

I- PESSOA FÍSICA	
NOME CÍVIL:	
NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):	
NACIONALIDADE:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
DADOS BANCÁRIOS:	
E-MAIL:	
INSTAGRAM:	
FACEBOOK:	
TELEFONE FIXO (91)	CELULAR: (91)
Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 – Carta de Anuência Coletiva)	
II- INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL	
INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO	
III- QUAL A SUA CATEGORIA?	
PREMIAÇÃO/FOMENTO CULTURAL	
☐ Festividades/Festivais	☐ Danças
☐ Cultura Afro-brasileira	☐ Moda e design
☐ Músicos	☐ Cultura popular
☐ Artesanato	☐ Teatro
☐ Artes Visuais	



IV-SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

☐ AUXÍLIOS AOS ESPAÇOS E AMBIENTES DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

V- CULTURA VIVA

- ☐ Ponto de Cultura de Carimbó
- ☐ Ponto de Cultura de Quadrilha
- ☐ Ponto de Cultura de Escola de Samba
- ☐ Ponto de Cultura de Capoeira
- ☐ Ponto de Matriz Africana

VI- OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS / PROJETOS

☐

VII- DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL 001/2024**.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VIII- PESSOA JURÍDICA		
NOME DA INSTITUIÇÃO:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:		
DADOS BANCÁRIOS:		
Cidade:	CEP:	UF:
E-mail:	SITE:	
Instagram:		
Facebook:		
Telefone fixo (91)	Celular: (91)	

IX-DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		
NOME CIVIL:		
NOME ARTÍSTICO (SE TIVER):		
NACIONALIDADE:		
RG:		
CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		
DADOS BANCÁRIOS:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	UF:
E-MAIL:		
INSTAGRAM:		
FACEBOOK:		



TELEFONE FIXO (91)	CELULAR: (91)
Representante de algum Grupo ou Coletivo? () Sim () Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 – Carta de Anuência Coletiva)	

X- INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL

INFORME ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO

XI-QUAL A SUA CATEGORIA?

PREMIAÇÃO/FOMENTO CULTURAL

☐ Festividades/Festivais	☐ Danças
☐ Cultura Afro-brasileira	☐ Moda e design
☐ Músicos	☐ Cultura popular
☐ Artesanato	☐ Teatro
☐ Artes Visuais	

XII- SUBSIDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

☐ AUXÍLIOS AOS ESPAÇOS E AMBIENTES DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

XIII- CULTURA VIVA

☐ Ponto de Cultura de Carimbó
☐ Ponto de Cultura de Quadrilha
☐ Ponto de Cultura de Escola de Samba
☐ Ponto de Cultura de Capoeira
☐ Ponto de Matriz Africana

XIV- OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS / PROJETOS

☐

XV- DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL 001/2024**.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÃ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA,
ESPORTE E
TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO

ANEXO III – PROJETO ARTÍSTICO - CULTURAL

IX- DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).

1.1 Título do Projeto:

1.2 Descrição do Projeto (Descreve o que será realizado, onde e como).

1.3 Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo;

1.4 Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Qual? Ela trata impactos positivos? Quais?).

1.5 Público-alvo (descrever o público a quem se destina o projeto vigie lembrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artísticos culturais fomentado por este projeto).

1.6 Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias).

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				



05				
	Valores totais do projeto			
1.7 Plano de execução <i>(detalhe os passos (etapas) necessários para chegar a realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas).</i>				
1.8 Plano de comunicação <i>(descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para a divulgação da atividade proposta).</i>				
1.9 Histórico do artista/Grupo/Coletivo/Segmento Rádio Comunitária <i>(de forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e a crescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas).</i>				
1.10 Contrapartida				

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÃ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA,
ESPORTE E
TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido (a) na cidade de _____,
inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº expedido por _____, e-mail _____,
_____, telefone (____) _____,
DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que o(a) Sr.
(a). _____,
inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº expedido por _____, é residente e domiciliado
no endereço _____
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante



Observação: Esta declaração deve estar acompanhada obrigatoriamente do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado mesmo sendo de terceiro.

EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão, _____, portador da carteira de
identidade nº _____, expedida _____,
portador do CPF nº _____, residente e domiciliado
_____ nº _____, bairro _____
na Cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, CEP _____ e-
mail _____, declaro, sob os rigores da Lei, não possuir qualquer
impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel do
Guamá.

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024..

Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM E EXIBIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida _____
cadastrado no CPF nº _____, inscrito no EDITAL
001/2024- FOMENTO À CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA 2024, declaro liberar
para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo sem quaisquer ônus, os direitos
autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-
cultural _____ (título da
obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de
computadores (internet).

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital).



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO VII

CURRÍCULO ARTÍSTICO/CULTURAL RESUMIDO – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

II. DADOS PESSOAIS				
Nome completo ou razão social:				
Nome artístico (se tiver):				
Data de nascimento ou data de Fundação da Empresa:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (só aplicado para Pessoa Física)	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

2- EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos).

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



3- ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver).

OFICINA/CURSO/EVENTO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

4- CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas se houver).

OFICINA/CURSO		LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

5- PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (Nacional/ Estadual/ Municipal - elencar as últimas 5 inscrições se houver).

NOME DO PROJETO		ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6- PORTFÓLIO DE IMAGENS APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens fotos reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé ponto.

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.



Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail ou (Assinatura Digital)

**EDITAL Nº 001/2024
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PARÁ 2024**

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

As comissões de seleção atribuirão notas de 5 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

TÍTULO DO PROJETO: _____

PROPONENTE: _____

CATEGORIA: _____ VALOR: _____

PARECERISTA: _____ NOTA: _____

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO		
A	Qualidade do projeto coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto a justificativa e as metas sendo possível visualizar de forma Clara os resultados que serão obtidos	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Curuçá, Estado do Pará. A análise deverá considerar para fins de avaliação se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	
C	aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência idosos e demais grupos em situações de histórica vulnerabilidade econômica social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e adequação ao objeto metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência	10	



	e conformidade dos valores e quantidades dois itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização de acordo com o Edital.		
E	Coerência do Plano de Comunicação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto mediante as estratégias mídias e materiais apresentados bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da identidade apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tendo de fundação, e ações em defesa do crescimento artístico e cultural da entidade e da comunidade e do município.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		60	

- Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 (ZERO) em qualquer dos critérios obrigatórios,
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem raça, etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto do inciso
- do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO IX

MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Prestação de Contas)

(O Presente Anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ OU CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Apoio recebido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para a concretização do projeto. Citar, se possível, qual o impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população curuçaense. Citar as principais dificuldades. Anexar comprovantes de pagamentos, notas fiscais e recibos dos gastos).

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo o material de divulgação: Cartazes, folders, programas, banner, ingressos flyers, panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUJESTÕES E CRÍTICAS

(críticas e sugestões para os próximos Editais)

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.



Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital).

EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO X

CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do (a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade) _____, declaramos, para os devidos fins, anuência a candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 001/2024 - FOMENTO À CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 2024, realizado pelo Governo Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará. Para tanto indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo estar ciente que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O Coletivo/Grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: _____

RG: _____

CPF _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

2.NOME: _____

RG: _____



CPF _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

3.NOME: _____

RG: _____

CPF _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

4.NOME: _____

RG: _____

CPF _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

5.NOME: _____

RG: _____

CPF _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

6.NOME: _____

RG: _____

CPF _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

7.NOME: _____

RG: _____

CPF _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

São Miguel do Guamá - Pará, de de 2024.

EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida _____
cadastrado no CPF nº _____, inscrito no EDITAL
001/2024- de FOMENTO À CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARÁ.

PROJETO: _____

CATEGORIA:

VALOR DO PROJETO: _____, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo recorrer do resultado *(identificar qual a fase eliminatória ou classificatória)* do pleito.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

São Miguel do Guamá-Pará, de de 2024.



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÃ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA,
ESPORTE E
TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital).



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida _____
cadastrado no CPF nº _____, inscrito no EDITAL
001/2024-SEMCULT – FOMENTO À CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ 2024. Que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções
criminais.

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO XIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024, TENDO POR OBJETIVO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024 – SEMCULT, **NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.**

III. PARTES

1.1 O Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor(a) _____ e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em ____/____/____ pelo Órgão _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone (91) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

IV. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do Art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos **DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, DO DECRETO Nº**



11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – CHAMADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PARÁ.

V. OBJETO

3.1. Este termo de execução cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural; _____ categoria: _____, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2024.

VI. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os Financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais).

4.2 Serão Transferidos a conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

VII. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto sem a necessidade de autorização prévia.

VIII. OBRIGAÇÕES

6.1 São Obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL identificado acima.

II) Orientar o agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) gente cultural.

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras duras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedido pelo chamamento público na realização da ação cultural;
- III) Manter obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Informações à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de Relatórios de Execução do Objeto, apresentando no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc II, incluindo as marcas do Governo Federal e do Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas a administração pública por meio da categoria de prestação de informações no relatório de prestação de contas.

7.1.1 Após o recebimento do processo enviado pelo proponente o agente cultural de que trata o item 7.1, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I- Determinar o arquivamento caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II- Solicitar a prestação pelo agente cultural de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III- Solicitar a prestação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural por meio dos seguintes procedimentos:

I- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II- Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II- Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O prazo para a prestação do relatório de execução financeira será de no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I- Aprovação da prestação de informações com ou sem ressalvas; ou

II- Reprovação da prestação de informações parcial ou total.

7.4 Na hipótese, tem julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II- Apresentação de plano de ações compensatórios; ou

III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível conforme o caso concreto limitado a metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

X. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- a. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- b. A formalização do termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - Programação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- c. Na hipótese de prorrogação de vigência o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- d. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida sem a necessidade de autorização prévia.
- e. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- f. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

XI. TITULARIDADE DE BENS

- a. Os bens permanentes adquiridos produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- b. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem e o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
- c. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do beneficiado. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023.

XII. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- a. O Presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
 - I- extinto por decurso de prazo;
 - II- extinto de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;
 - III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial e mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV- residindo, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrente da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável
- b. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



- c. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- d. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados a irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.
- e. Outras situações relativas à extinção deste Termo não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou se for o caso no Termo de Distrato.

XIII. SANÇÕES

- a. nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- b. A decisão sobre a sanção deve ser precedida pela abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- c. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção desde que regularmente comprovada.

XIV. VIGÊNCIA

- a. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por determinação do órgão.

XV. PUBLICAÇÃO

- a. O Extrato do Termo de Execução Cultural Será publicado no Site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

XVI. FORO

- a. Fica eleito o Foro do município de São Miguel do Guamá-PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA,
ESPORTE E
TURISMO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.

Keyla Suzi Lima da Silva
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto: 006 /2021

Agente Cultural



EDITAL ALDIR BLANC II PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DAS REGRAS DO EDITAL

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF
nº _____, Título _____ de _____ Eleitor
nº _____, domiciliado _____ no
Endereço: _____.

Li, aceito e concordo com todas as regras do Edital 001/2024, que rege a Implantação da Lei de Incentivo à Cultura a Aldir Blanc 2 no Município de São Miguel do Guamá.

São Miguel do Guamá-Pará, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

Obs.: Imprimir esta Declaração, assiná-la (igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)